

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço e a proposta da contratada que passa a fazer parte deste Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA, Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Impedimento de contrato com o Município de Acrelândia pelo período até 3 (três) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e/ou publicar no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, conforme exceção prevista na parágrafo único do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Acrelândia - AC, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

Contratante

CLEMILDA LÚCIO DOS REIS REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 005/2025

Contratante

ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90

Edson Ramos de Castro Neto

CPF nº 036.447.142-58

Contratada

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 182/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar ARIADNA MARIA RODRIGUES CUNHA, do cargo em comissão “DAS-3” de Diretora de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Art. 2º - Nomear ARIADNA MARIA RODRIGUES CUNHA, ao cargo em comissão “DAS-3” de Diretora de Estudo Técnico Preliminar – ETP da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito do Município de Assis Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 183/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar THANDY FERREIRA GARCIA DA COSTA, do cargo em comissão “DAS-3” de Diretor de Cotação/Pesquisa de Preços.

Art. 2º - Nomear THANDY FERREIRA GARCIA DA COSTA, para o cargo em comissão “DAS-3” de Diretor de Cotação/Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 200/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar a nomeação de RÉGILA FERNANDES RIBEIRO, do cargo em comissão “DAS-3” de Diretora de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para o cargo em comissão “DAS-3” de Diretora de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito do Município de Assis Brasil

PORTARIA Nº022/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 20 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria da Fazenda Municipal.

I - Gestor Titular: Edilza da Silva Araújo Furlanetto – DEC.Nº002/2025;

II - Gestor Substituto: Ronildo da Silva Ribeiro;

III - Fiscal Titular: Elivânia Macedo Ribeiro – DEC.Nº045/2026;

IV - Fiscal Substituto: Elivelton Falcão da Silva – DEC.Nº089/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, com vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 20 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº023/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 20 de julho de 2026.

“DESIGNA a servidora GILVIANE FARIAS DA SILVA, para atuar na área desenvolvimento empresarial do município de Assis Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Gerente de Arrecadação, a senhora GILVIANE FARIAS DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, e apoiar o setor empresarial do município de Assis Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

ASSIS BRASIL - ACRE, 20 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº025/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 20 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

I. Gestor – Odaci Marques da Silva - DEC.Nº011/2026;

II. Fiscal – Jucelino Campos Bezerra - DEC.Nº0325/2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, com vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 20 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº026/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 31 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica Nº 067/2024 que firmaram o Tribunal de Justiça do Estado do Acre/TJAC e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, visando à conjunção de esforços para celeridade dos serviços na Comarca para fins de uma resposta mais rápida por parte da justiça;

CONSIDERANDO o teor do OF. PRESI Nº 1103, datado de 21 de julho de 2026, do Excelentíssimo Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no qual solicita a cessão da servidora municipal Antônia Lopes da Silva, para apoiar os serviços no Foro da Comarca de Assis Brasil - AC.

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre/Comarca de Assis Brasil – AC, a servidora municipal Antônia Lopes da Silva, matrícula funcional 47, quadro permanente do município de Assis Brasil, portadora do CPF XXX.549.202-XX e RG 03080XX SSP/AC, com ônus para a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, pelo período de 06 (seis) meses contados da data retroativa de 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSIS BRASIL - ACRE, 31 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº027/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 31 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a Cessão de Servidora Municipal e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que já houve a cedência da funcionária CELENE FERREIRA DE CARVALHO para apoiar o Cartório Eleitoral do município de Assis Brasil, em exercícios anteriores, desta forma, conhecendo a rotina das atividades e dando uma maior segurança nos trabalhos a serem realizados em prol dos munícipes; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 536, de 27 de agosto de 2019, em seu Art. 8º alicerça e ampara a prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da administração dos entes conveniados.

RESOLVE:

ART. 1º. COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre no Posto de Atendimento Eleitoral do município de Assis Brasil, a servidora municipal CELENE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula funcional nº15, quadro permanente do município de Assis Brasil, portadora do CPF: 43X.283.4XX-20, com ônus para a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, pelo período de 18 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSIS BRASIL - ACRE, 31 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº028/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 31 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a cedência da funcionária pública e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os esforços conjuntos da Defensoria Pública Estadual e Prefeitura Municipal de Assis Brasil para implantação de uma Unidade no Município de Assis Brasil para prestação de suas atividades aos munícipes;

CONSIDERANDO que a instituição visa Garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, no âmbito individual e coletivo, assegurando-se seus direitos humanos.

CONSIDERANDO que A Defensoria é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita àquelas pessoas que não possam pagar por esse serviço. Podem recorrer à Defensoria os necessitados, grupos minoritários hipossuficientes, assim como crianças e adolescentes. A ideia é a do exercício dos direitos humanos e fundamentais;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais da Defensoria Pública, destacamos a de “promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição da Defensoria Pública Estadual/AC a servidora pública municipal SOLANGY ARAÚJO BESSA - Professora, matrícula funcional nº 827, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, portadora do CPF: 635.557.352-68 e RG: 0286718 SSP/AC, pelo período de 09 (nove) meses, compreendido entre 24 de março de 2026 a 24 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. A cessão da servidora SOLANGY ARAÚJO BESSA - Professora poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação da Defensoria Pública Estadual/AC, pedido a ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSIS BRASIL - ACRE, 31 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº029/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 31 de julho de 2026.

“DESIGNA o servidor ANTÔNIO DE SOUZA SALES, para atuar na área desenvolvimento empresarial do município de Assis Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ANTÔNIO DE SOUZA SALES para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, e apoiar o setor empresarial do município de Assis Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

ASSIS BRASIL - ACRE, 31 DE JULHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº031/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos de Aquisição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo:

Gestor – Silvani Maria Klaumann;

Gestor Substituto - Hudynaldo Antonio Gadelha Martins;

Fiscal – Felipe Santos da Silva, CRF – AC nº 588479;
Fiscal Substituto – Edilo Abrahão Araújo Saady.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 04 DE AGOSTO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº032/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos de Aquisição de MMH da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo:

Gestor – Silvani Maria Klaumann;

Gestor Substituto – Hudynaldo Antonio Gadelha Martins;

Fiscal – Edilo Abrahão Araújo Saady;

Fiscal Substituto – Ana Roberta Araújo de Araújo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 10 DE AGOSTO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 64º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/SEMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.

CNPJ: 20.822.830/0001-01.

OBJETO: O objeto deste Contrato é aquisição de combustível, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho – 2.059 - Apoio e Fortalecimento a Agricultura Familiar

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1.706 – Transferência Especial da União – Emenda Individual

VALOR: R\$ 145.482,88 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, com oitenta e oito centavos)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil

MARLEUDA CAVALCANTE LOPES

Representante Legal da Empresa Contratada

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/SEMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.

CNPJ: 20.822.830/0001-01.

OBJETO: O objeto deste Contrato é aquisição de combustível, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Programa de Trabalho – 1.004 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1.706 – Transferência Especial da União – Emenda Individual

Fonte de Recurso - 1.701 - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

VALOR: R\$ 358.843,78 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais, com setenta e oito centavos)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil

MARLEUDA CAVALCANTE LOPES

Representante Legal da Empresa Contratada

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026/SEMEC
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPRESA: BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 51.094.491/0001-18.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa: BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusiva do cantor Loubet, nome civil Emerson Carlos Loubet, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo, integrante da programação oficial da 2ª Expo Fronteira 2026, no dia 25 de setembro de 2026, às 23h59, no Parque de Exposições do Município de Assis Brasil/AC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE - 10.104 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CULTURA.

Programa de Trabalho - 2.043 – Promoção e Realização de Atividades Cívicas e Culturais.

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso - 1.706 – Transferência Especial da União – Emenda Individual.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Representante Legal da Empresa Contratada

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 290/2026

O Prefeito de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização da ação ampliação da cobertura vacinal no município, ação de busca ativa de vacinação nos territórios de zona rural e urbana, realizado no dia 28 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Katia da Silva Siqueira, a título de ressarcimento, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 291/2026

O Prefeito de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização da ação ampliação da cobertura vacinal no município, ação de busca ativa de vacinação nos territórios de zona rural e urbana, realizado no dia 28 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Wilis de Souza Cavalcante, a título de ressarcimento, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 292/2026

O Prefeito de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização da ação ampliação da cobertura vacinal no município, ação de busca ativa de vacinação nos territórios de zona rural e urbana, realizado no dia 28 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Nilson Menezes de Moura, a título de ressarcimento, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira